

empresa Urbanizadora Paranoazinho S/A, sucessora dos proprietários, encaminhou a documentação técnica e o comprovante de outorga pela ADASA (fls. 628). Em 26/06/2012 o GRUPAR encaminhou relatório ao CONPLAN (fls. 656), no qual concluiu que o projeto de regularização possui os requisitos necessários para aprovação. O processo foi examinado pela Câmara Técnica em 04/12/2012, que concluiu pela aprovação (fls. 660). O CONPLAN aprovou o projeto de parcelamento de regularização na sua 107ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011 (fls. 674). O processo foi encaminhado à TERRACAP para cumprimento dos demais trâmites do processo de regularização (determinantes da licença ambiental, etc.). O parecer técnico do GRUPAR que trata da proposta (fls. 1021) ressalta as atribuições do GRUPAR para a análise. O parecer da assessoria jurídica legislativa nº 053/2014 (fls. 1.041) destaca que o assunto não foi objeto de análise pelo CONPLAN e que o CONPLAN não tem competência para aprovar projetos individuais de regularização fundiária e sim atuar na definição da política territorial e urbana que os assentamentos irregulares consolidados devem observar. Afirma ainda que compete privativamente ao GRUPAR a análise e aprovação, e conceitua a diferença de proposta de parcelamento do solo urbano e de regularização fundiária. A Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios apresenta uma minuta de decreto, acolhe o parecer 053/2014 e encaminha à consultoria jurídica do GDF, que ratifica a informação de que o projeto de parcelamento de regularização do assentamento irregular não foi objeto de análise pelo CONPLAN e que não cabe ao CONPLAN analisar e aprovar projetos individuais de regularização fundiária. O consultor jurídico: ratifica o entendimento do parecer 53/2014, que informa que não se apreciam propostas de parcelamento urbano e sim projetos de regularização (fls. 1.067). O GRUPAR encaminha o processo a SEDHAB com vistas ao CONPLAN e solicita que após análise retorne ao GRUPAR. Esse é o relatório. VOTO: O CONPLAN tem suas atribuições definidas pelo Decreto nº 22.767, de 04 de março dentre as quais destacamos: da proposta de parcelamento urbano e supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Distrito Federal, bem como a aplicação e o cumprimento das políticas, planos, objetivos e diretrizes de ordenação do território dispostos na legislação pertinente, em regulamentação e em normas derivadas e correlatas. Um dos requisitos para o processo de regularização fundiária é um projeto de parcelamento do solo, conforme os autores citados nos pareceres, José Afonso da Silva e Betânia Alonso (fls. 1052 e 1053). Os pareceres jurídicos afirmam que os projetos não foram objeto de análise do CONPLAN, demonstrando desconhecimento pleno de documentos constantes do processo (às fls 674). Equivocadamente equiparam processos a produtos e interpretam a lei de criação do CONPLAN de forma restritiva no tocante às atribuições. Não existe amparo legal para limitação das atribuições estabelecidas em lei para o CONPLAN. Cabe salientar, que a sentença do processo nº 2012.01.1.193724-4, proposto pelo Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT, para regularizar a composição do CONPLAN, em sua parte dispositiva, declarou "a nulidade de todos os atos praticados pelo CONPLAN-CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DF, a contar da data do deferimento da liminar proferida por este juízo (13/12/2012)". Assim, considerando que o CONPLAN aprovou o projeto no dia 13/12/2011 e que esse ato, portanto, foi considerado nulo, votamos em que o CONPLAN aprove o projeto de parcelamento de regularização em questão, por ter este projeto tido conhecimento dos trâmites para a regularização do condomínio VIVENDAS FRIGURGO e pelo não acolhimento dos pareceres jurídicos, por exorbitância de competência para limitar legislação (fac Distrito Federal)". Em seguida o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal informou que foi solicitado anteriormente pelo CONPLAN, uma apresentação pelo Grupar, e que estaria com a responsabilidade de tal apresentação. Apresentou os principais aspectos do parcelamento irregular, que o PDOT chama de assentamento irregular. Esclareceu que o Vendas Friburgo está localizado dentro do parcelamento Grande Colorado, e que se trata de terra particular de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho, que tem a propriedade de quase todo o setor. Demonstrou que o condomínio é composto de terras da União, de particular e da Terracap. Esclareceu ainda que foram feitas as consultas à CAESB, na questão da água; na questão do esgoto está fossa cética; a CEB está com suas redes implantada; a SLU já realiza as coletas periódicas no setor. Informou que o licenciamento ambiental foi setorial, bem como as compensações ambientais, as compensações urbanísticas, os equipamentos públicos, a infraestrutura macro e sistema viário, mas que o projeto urbanístico teve tratamento individual. Informou ainda que esse parcelamento se encontra com negociação bastante adiantada. Também informou que foram estabelecidas na licença prévia, cinquenta e uma condicionantes, bem como obrigações de pagamento de compensação ambiental. A palavra foi aberta para esclarecimentos, tendo como inscrita a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra - UnB, observou que entendeu ser um processo com pendências de licenciamento ambiental, frente às questões de drenagem, água, esgoto, além de pendência sobre um termo de ajustamento de conduta, com compromissos assinados para a questão da compensação urbanística. Também chamou a atenção para o fato de estarem aprovando uma fração de um conjunto, sendo que todas as questões relevantes do ponto de vista de custos estão transferidas para o global. E finalizou informando que no seu entendimento o processo em questão não tem condição de ser aprovado ainda. A Conselheira Maria Sílvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pontuou que as pessoas já vivem no local, e que essa é não uma licença de planejamento, é uma licença corretiva, de regularização. Em relação às pendências ambientais, reforçou ser uma oportunidade de trazer para a legalidade o que está em condição legal. Lembrou que as concessionárias estão proibidas de atuarem enquanto não houver a licença de instalação, mas que a licença de instalação não vai ser expedida pelo IBRAM enquanto o CONPLAN não aprovar. Finalizou solicitando aos conselheiros que pu-

dessem qualificar o voto eventualmente com algumas condicionantes, para terem mais tranquilidade na questão, e já se preparem melhor, pois virão vários processos semelhantes, havendo a necessidade de encarar de frente tais situações. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF sugeriu juntar todos os processos da área em um só, de forma a avaliar o projeto como um todo. O Conselheiro Altino José da Silva Filho - HABITECT reforçou a necessidade de aprovação do projeto, até porque existem muitos outros semelhantes, e que precisarão também de solução. O Conselheiro Alberto Alves de Faria - CAU/DF lembrou que já houve ampla discussão no CONPLAN, e que poderia ser recuperada apresentação anteriormente discutida, a fim de esclarecer melhor aos conselheiros. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas - SEDHAB acrescentou a sugestão de que a Urbanizadora Paranoazinho pudesse também fazer uma apresentação para melhor subsidiar os conselheiros, tendo em vista que muitos são novos no Conselho e precisam sanar todas as dúvidas. O Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretaria de Estado de Obras ressaltou que realmente é preciso regularizar essas situações, até para minimizar os danos que já foram causados. E pediu esclarecimento quanto às obras de regularização, se elas importarão em gastos consideráveis para infraestrutura tanto de saneamento de água e esgoto, e como de lançamento de águas fluviais e drenagem fluvial. Pois considera que não deve ser um ônus para o Estado nem para a sociedade pagarem sozinhos, mas sim para quem por omissão ou por qualquer que seja a razão implantou. Todas as sugestões e pedidos de esclarecimentos a respeito do processo foram anotados, para que na próxima reunião possam ser sanadas todas as dúvidas, e os conselheiros se sintam confortáveis em votar. Dado o adiantado da hora, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas encerrou a 47ª Reunião Extraordinária do CONPLAN.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVIDSON, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS  
Presidente Substituto

#### ATA DA 2ª SESSÃO DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

As nove horas do décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 2ª Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Apreciação de emendas ao Regimento Interno CONPLAN. 1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl - Presidente Substituta da SEDHAB abriu os trabalhos, dando posse e as boas vindas ao Conselheiro Matheus Conque Seco Ferreira, representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil. Em seguida foi à deliberação do item 1.3.1 - Processo 390.000.174/2013. Assunto: Análise de Projeto - Setor Habitacional Itapoá Parque. A presidência dos trabalhos explicou na reunião passada o relato do processo já havia sido lido, mas que foi solicitado vistas pelos Conselheiros Salviano Guimarães e Rafael Oliveira. E que os referidos conselheiros analisaram o processo, mas não houve voto em separado. E como na ocasião foram levantados vários esclarecimentos em relação ao processo, assim como foi solicitado que a relatora desse um retorno em cima dos esclarecimentos, o presente processo ficou para ser apreciado novamente nesta presente reunião. Sendo assim, a Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico teve o devido tempo para fazer o levantamento a respeito de todos os questionamentos levantados, apresentando as respectivas respostas, tais como: A) iniciando a responder ao Conselheiro Thiago, que havia pedido esclarecimentos quanto à cronologia do processo, a Conselheira pediu desculpas pela falha de não ter colocado no relato, e esclareceu que o processo foi autuado em abril de 2013, com edital de chamamento: os dois editais, número 4 e número 5, pois o Itapoá Parque foi dividido em duas partes. Informou ainda que junto com o edital de chamamento constavam também anexos, termos de referência, diretrizes urbanísticas, em que foi então proclamado vencedor a JCGon-tijo, nos dois chamamentos. B) esclareceu que havia o cronograma de entrega das unidades verso o fornecimento de água, porque já havia uma expectativa do processo ir ao CONPLAN no final de 2013 ou no início de 2014, sendo colocado na pauta de março. Mas que já fez a correção da entrega que hoje é para meados de 2015. C) com relação aos baciões de retardo, informou que ligou na Novacap, e recebeu a informação de que os baciões de retardo são projetados, ficando a locação no projeto de drenagem, dentro da poligonal do parcelamento, e que a execução desses baciões requer que a empresa comprove experiência no assunto. D)

quanto ao questionamento da Conselheira Vera Ramos, a respeito dos equipamentos públicos, se haveria a possibilidade de desapropriar algumas áreas dentro do Itapoã consolidado, para abrigar alguns equipamentos públicos. Respondeu que considera ser algo bastante inviável, pois os equipamentos públicos já estão previstos no parcelamento do Itapoã Parque, que vai ser um parcelamento que vai partir do zero, ficando difícil desapropriar coisas dentro de um parcelamento já existente. E) sobre o abastecimento de água potável para o consumo humano e da obra, informou que buscou informações junto à SEDHAB, e que existe uma outorga da ADASA, em que a ADASA outorgou a José Celso Gontijo Engenharia, uma outorga prévia para perfuração de seis poços, localizados no Itapoã Parque - Trecho II, com a finalidade de abastecimento humano, concedida mediante o despacho de 02 de julho de 2014, e alterando a perfuração de seis poços para perfuração de quinze poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano, localizado no Itapoã Parque. F) sobre a questão dos resíduos sólidos, em que só havia citado domiciliar no seu relato, esclareceu que teve acesso à carta da SLU, e que a informação é de que a SLU se encontra responsável pelo recolhimento de resíduos em quantidade não superior a cem litros, ou trinta quilos por unidade imobiliária; e que no caso de produção de resíduos acima de cem litros, ou trinta quilos, os geradores são responsáveis pela coleta, sendo o transporte dos resíduos até o destino final de responsabilidade do Governo. G) sobre o questionamento do RIT, em que ele não citava a Ponte do Bragueto e a Ponte JK, esclareceu que a Ponte do Bragueto ela hoje já é objeto, a obra já está em andamento, mas que a Ponte JK não foi citada. H) sobre a questão fundiária, informou que foi à Terracap, juntamente com o Conselheiro Salviano, e obtiveram todas as informações, e que realmente não consta no processo, mas que já pediu para que sejam anexadas as escrituras públicas, onde referenciam os 4 lotes: 3, 4, 5 e 6, sendo os lotes 4 e 5 doados pela Terracap ao Distrito Federal, para o parcelamento; os lotes 3 e 6 doados pela União para o Distrito Federal, para parcelamento. A Conselheira Ana Cláudia finalizou informando que fará a alteração de seu voto, acrescentando essas referidas informações. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira - CODHAB acrescentou com relação aos recursos, que desde o segundo Governo do Presidente Lula, foi criado uma linha de financiamento, CEPAC, um financiamento de contra partidas no Governo Federal para os Estados e Municípios. Informou que a Lei 5.001 de 20 de dezembro de 2012 autoriza o Poder Executivo a contratar junto à Secretaria do Tesouro Nacional, junto ao BNDES, via Caixa e Banco do Brasil, até 485 milhões de reais, para financiar as obras de infraestrutura de funcionalidade para esses setores habitacionais. O Conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya - Codeplan informou que como o Conselheiro Salviano havia pedido vistas, mas não está presente, e como todas as questões foram esclarecidas, não restam mais dúvidas por parte da CODEPLAN. Mas aproveitou para falar que na CODEPLAN há uma preocupação com relação à questão da concentração do emprego no Plano Piloto, que é um problema crônico no Distrito Federal, pois não há uma estratégia de geração de postos de trabalho no conjunto das regiões administrativas, e isso pressiona muito equipamento público, incidindo na qualidade de vida das pessoas. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF acrescentou que planejamento urbano não é uma questão só de atendimento, de um somatório de cumprimento de planilhas, mas que os dados macroeconômicos, microeconômicos, econometria desçam para o território. A Conselheira Maria Sílvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pontuou duas reflexões ao debate: 1) chamou a atenção para o locus do Governo em termos de Conselho, que vai discutir a gestão territorial, pois considera que há um problema do foco do Conselho, mas que o mesmo é o locus privilegiado para fazer a gestão territorial de alto nível. 2) quanto à discussão do Itapoã, assim como as outras são áreas de vulnerabilidade socioeconômica potencial. Mas que em sua opinião parte da solução é do Governo junto com a Sociedade Civil, em definir qual é o locus principal para o planejamento. O Conselheiro Rafael Oliveira, em resposta ao questionamento da Conselheira Maria do Carmo, informou que o Programa Minha Casa Minha Vida, na operação que foi constituída pelo Ministério Público das Cidades, tendo dois agentes financeiros oficiais, que fazem todo o processo de aprovação dos projetos, desembolso de recursos, ele estabelece as garantias para que os governos cumpram os compromissos assumidos. E com relação à infraestrutura, nesse caso como estão pegando recursos de financiamento do Governo Federal, esse recurso já fica vinculado numa conta, vinculado ao projeto, em que se tem o cronograma de execução da obra de infraestrutura. E que há obrigatoriamente um casamento entre a construção das unidades habitacionais da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, sendo que o agente financeiro não paga a unidade habitacional se a infraestrutura não tiver correndo de acordo com o cronograma, bem como os equipamentos públicos. Finalizou informando que pode não ser a solução perfeita, pois toda política pública pode e deve ser melhorada, mas foi a solução construída tecnicamente, que era possível nesse momento, também considerando o que era possível política e socialmente nesse momento do Distrito Federal. Esgotados os esclarecimentos e debates, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado pela maioria dos presentes, e com uma abstenção da conselheira Vera Ramos - IHG/DF. Em seguida passaram ao item 1.3.3 - Processo número 030.006.831/1992 - Vivendas Friburgo. E como na última reunião houve a leitura do relatório pelo relator Alberto Alves de Faria, mas houve alguns pedidos de esclarecimentos, inclusive, a solicitação de uma apresentação mais detalhada por parte da Urbanizadora Paranoazinho, o Senhor Ricardo Birmann - Urbanizadora Paranoazinho, teve a palavra para prestar os devidos esclarecimentos aos conselheiros. Iniciou informando responder a preocupação demonstrada pela Conselheira Maria, no sentido de que estava se analisando um projeto específico, e não se sabia o contexto da aprovação. E que, portanto sua apresentação estaria focada nas explicações a respeito do contexto. Apresentou mapa com a localização da antiga Fazenda Paranoazinho, bem como a localização dos diversos condomínios inseridos dentro dela. Esclareceu que a fazenda é de propriedade da Urba-

nizadora Paranoazinho, e que hoje ela é dividida em diversas matrículas, sendo uma de situação de ocupação irregular, que está em processo de regularização desde a constituição da UPSA, em 2008. Apresentou alguns números: 03 setores habitacionais, 54 condomínios, 7 mil unidades habitacionais, 25 mil pessoas morando dentro dessas áreas, sendo 100% delas ARINE. Ressaltou para o fato de que o Governo tem atuado muito na regularização das áreas de interesse social, mas que as áreas de interesse específico, poucas delas têm conseguido chegar à regularização. Chamou a atenção para o fato de que no Itapoã há um padrão médio de renda maior, sendo a maioria dos condomínios de classe média e classe média alta. Esclareceu que têm algumas situações em que há conflitos com área de APP, algumas chácaras no meio dessas áreas de regularização, que hoje sofrem uma pressão, e são parceladas constantemente. Ainda informou que Sobradinho é campeão no número de parcelamentos. Também ressaltou que existe uma generalizada falta de credibilidade justificada por parte da população, em que a maioria das pessoas não acredita que é possível a escritura; mas que por outro lado há uma população interessada, em que os moradores já se conscientizaram da importância da regularização. Pontuou ainda que há uma sensibilidade e interesse do poder público em resolver esse problema. Lembrou ainda que a última ARINE que foi regularizada e chegou à escritura foi em 2007, no condomínio da AMOB, da Associação do Banco do Brasil. Ainda ressaltou que tal problema será resolvido se realmente for adotada uma visão holística do problema, e não enxergando só o problema individualizado de cada parcelamento. Sendo assim, informou que dividiram esse problema em quatro escalas: 1) a primeira é a escala regional, uma escala que pega toda a mancha urbana, todo o contexto urbano da Fazenda Paranoazinho - e que nessa escala se resolve políticas urbanas, transporte público, conectores ecológicos. 2) a segunda é a escala setorial, setorial porque o próprio PDOT define setores habitacionais - sendo uma escala que algumas das exigências relativas à regularização precisam ser respeitadas dentro dela, sendo uma exigência do Ministério Público - são três os setores habitacionais dentro da Fazenda Paranoazinho: Grande Colorado, Setor Contagem e Setor Boa Vista. 3) a terceira é a escala local, a escala do parcelamento, a escala em que se tem cada um desses condomínios - o sistema viário interno, a infraestrutura micro do parcelamento, a rede abastecimento da água para cada lote e a organização da comunidade acontece nessa escala. 4) a quarta é a escala individual, que é a escala do lote - nessa escala se tem os esforços de comunicação para atingir cada família, a negociação do valor da escritura e a própria escritura final, que vai sair do cartório, para cada lote individualmente. Esclareceu que a primeira iniciativa da urbanizadora foi trabalhar o licenciamento ambiental na escala setorial, e não trabalhar o licenciamento ambiental na escala do parcelamento. Informou que a licença prévia que possuem abarca toda a propriedade, a licença prévia que passou no CONAM, trabalha todas as questões de organização, dos efeitos ambientais, dos processos de mitigação, controle e fiscalização. E que com base nessa licença prévia macroscópica, se chegou às licenças de instalação menores. Explicou que há cinco grupos para os quais existem cinco processos de licenciamento ambiental de pedidos de licença de instalação, fazendo referência sempre à licença prévia maior; e que desses cinco, ressalta-se o Grande Colorado, que é o primeiro grupo, sendo o grupo prioritário no processo. Esclareceu ainda que do ponto de vista urbanístico, foi mantida a escala local, sendo muito importante do ponto de vista do encaminhamento do processo. Demonstrou que a escala local não é suficiente para resolver tais coisas. Quanto à questão da infraestrutura, observou que a água desse parcelamento escorre para fora da rua, para fora do parcelamento. E quanto aos equipamentos públicos, informou que a lei exige 10% da área para equipamentos públicos - chamou a atenção para os três elementos: infraestrutura externa, as APPs e as áreas para equipamentos públicos que precisam ser resolvidas na escala setorial - e que serão resolvidas através de um termo de compromisso com o GDF, termo de compromisso setorial pela regularização fundiária. Informou que em junho de 2014 assinaram o termo de compromisso pela regularização do Grande Colorado; em junho de 2014 também saíram os pareceres de aprovação do GRUPAR, com subsídios do termo de compromisso; em julho, o Governador Agnelo Queiroz assinou os oito decretos do Grande Colorado, permitindo então o registro; em julho de 2014 foi protocolado o Vivendas Friburgo no Cartório de Registro de Imóveis, como um caso piloto. Informou que nessa parte já cumpriram todas as exigências do cartório. Esclareceu que procuraram o Ministério Público, junto com a Secretaria de Condomínio, e em uma das primeiras reuniões, o Ministério Público alertou: "olha, nós vamos analisar, temos interesse, mas suspende a publicação do Decreto do cartório, porque se vocês publicar no prazo de quinze dias que vocês têm para publicar, vamos impugnar, porque queremos tempo para esclarecer". Informou que em última reunião com o MP, eles emitiram uma recomendação pontual, pedindo que fossem alteradas algumas cláusulas no termo de compromisso, basicamente para dá mais efetividade às garantias. Mas que foram coisas totalmente sanáveis, e já foi feita minuta do aditivo, e que brevemente será assinado esse aditivo. Esclareceu que o Ministério Público afirmou que se cumprissem o que foi proposto, passando também pelo CONPLAN, poderiam ir para registro, que não impugnariam. Ainda informou que o Vivendas Friburgo já é atendido pela SLU, CEB e abastecido pela CAESB, e que a rede de esgoto já está em execução pela CAESB, e que todas as obras internas que foram exigidas na análise do projeto serão executadas pela UPSA. Esclareceu também que o déficit de equipamento público será suprido no setor habitacional, e os condicionantes ambientais estão todos cumpridos, tendo o parecer do IBRAM, atestando o cumprimento por emissão da licença de instalação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra - UnB chamou a atenção para o fato de ainda ter invaso, sendo que está tudo dentro do controle. Ao que o Senhor Ricardo Birmann respondeu que quando adquiriram a Fazenda Paranoazinho, em 2007, não eram detentores de nenhum metro quadrado de posse da fazenda, e que o antigo espólio que vendeu a fazenda estava em litígio com posseiros, mas que já foi recuperada

grande parte dessas posses, desde que a urbanizadora assumiu, e que não perderam nenhum processo, usando sempre a postura da negociação, buscando sempre o acordo: mas que ainda há algumas chácaras menores que acabam vendo mais vantagem em usar a área como um mecanismo de geração de receita. Esclareceu que o termo de compromisso, inclusive, por exigência das negociações com o Ministério Público, tem uma cláusula que traz a obrigação à urbanizadora de fazer denúncias das invasões aos órgãos, e que já estão denunciando, sempre que nota-se algum problema, mas que raramente acontece alguma coisa. Mas informou que não tem a posse e a propriedade, pois são dois direitos reais sobre o imóvel, e eles não se confundem; e que no nosso caso a urbanizadora é detentora da propriedade. Ainda no debate, a Conselheira Maria do Carmo solicitou informação quanto ao fato da CAESB está provendo serviços de esgoto. O Senhor Ricardo Birmann respondeu que a CAESB está executando obra de esgoto porque já tem uma licença para fazer esse projeto, e até mesmo por questão empresarial, já que o condomínio é uma classe de pessoas de renda elevada. A Conselheira Maria do Carmo ainda perguntou do por que o Ministério Público solicitou que o processo passasse primeiro no CONPLAN, antes de ir a registro, sem ter atendida toda a infraestrutura. O Senhor Ricardo Birmann esclareceu que o CONPLAN poderia fazer apontamentos que contribuíssem ao processo. E A respeito das obras de infraestrutura e dos compromissos assumidos, lembrou que a própria Lei de Parcelamento do Solo dá um prazo após o registro, para cumprir a infraestrutura, e que ninguém executa a infraestrutura antes de registrar, sendo o contrário, a legislação permite que se registre, e depois execute as obras de infraestrutura. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas – SEDHAB solicitou alguns esclarecimentos: A) do ponto de vista ambiental, se há uma área específica para parque? Pois lembrou que enquanto parlamentar apresentou um Projeto de Lei que foi aprovado, de criação de um parque na referida região, e que depois foi objeto de uma ação de inconstitucionalidade. B) se há previsão de unidades habitacionais. C) se há casos de usucapião. D) se nos acordos, os moradores voltam a pagar. O Senhor Ricardo Birmann respondeu que o projeto prevê sim um grande parque linear, e que está dentro das diretrizes da SEDHAB, tendo sido acatadas as diretrizes da SEDHAB no desenho que vai ser feito. Quanto à previsão de unidades, informou que há previsão sim, mas que não se lembra do número exato, mas que certamente terão oportunidade de discutir dentro dos processos de aprovação específica. Quanto à questão de usucapião, respondeu que o autor do processo de usucapião é o conjunto de moradores, por exemplo, uma associação de moradores. Mas que existem sim ações de usucapião nos casos de condomínios, não no caso de chácaras, como é o caso em questão. Esclareceu que os moradores vão pagar pelo lote sim, uma vez regularizado, mas que foi feita uma negociação no Vivendas Friburgo, e que os moradores têm se conscientizado disso. A Conselheira Maria Sílvia Rossi pontuou que teria um conjunto de elementos proposto como acréscimo ao voto do relator, que são elementos que esclarecem: 1) O Vivendas Friburgo já tem uma LI corretiva, de 2014, para o grupo Grande Colorado, conforme foi mostrado, com condicionantes cumpridas ou em cumprimento, e o monitoramento do IBRAM, que ele é o ente autorizador que hospeda a licença de instalação, monitora as condicionantes, conforme a lei. 2) A questão do termo de compromisso de compensação ambiental, que considera compensação ambiental ter sido outro grande avanço. Ainda chamou para reflexão a necessidade de discussão, no sentido de onerar duramente quem está incorreto, para trazer para a legalidade: mas aos estão no esforço da regularização, e demonstra vontade política, e assume compromisso administrativo e jurídico, esse tem o direito de pleitear a chancela para que siga e dê um bom exemplo aos outros. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF parabenizou pela apresentação, informando que todas as suas dúvidas foram sanadas, e solicitando que o debate sobre as novas áreas também fosse dado publicidade e discutido no CONPLAN, e colocou também o IAB à disposição para discussão. Ao que o Senhor Ricardo Birmann informou que há sim o interesse de levar a discussão ao CONPLAN, com certeza absoluta. Nesse ponto dos debates, e tendo em vista a ausência do relator do processo, a Conselheira Maria Sílvia foi nomeada pelo plenário, relatora ad hoc, por ter demonstrado maior conhecimento do processo, e também por ter elementos de acréscimo ao voto. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago - Secretária de Estado de Governo, observou que no voto do Conselheiro Alberto, "ele concluiu pelo não acolhimento dos pareceres jurídicos". E que não há necessidade do CONPLAN acolher ou não acolher parecer jurídico, especialmente aqueles feitos pelas secretarias ou pelo consultor jurídico do Governador, e portanto poderia gerar um embate desnecessário e desagradável. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas acrescentou o adendo: o debate jurídico que envolvia a questão se tal tema viria ou não ao CONPLAN. E ele já veio, inclusive, a partir de procedimentos do GRUPAR, que era quem questionava se deveria ser debatido no CONPLAN. E, portanto o assunto também foi superado, de forma que é possível retirá-lo do relato e do voto. O Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretária de Estado de Obras, ponderou que o processo é passível de ser encaminhado para votação, até porque é um processo didático para todos os outros condomínios futuros. O encaminhamento então foi de leitura dos acréscimos pela agora relatora ad hoc, Conselheira Maria Sílvia Rossi, de forma a sintetizar todos os pontos observados nas discussões, ficando assim a leitura dos pontos a serem acrescentados ao voto do relator: 1) O condomínio Vivendas Friburgo já está contemplado na LI corretiva número 12/2014 para o grupo Grande Colorado, com as condicionantes cumpridas ou em cumprimento, conforme cada caso, primeiro elemento. 2) O condomínio já está englobado num termo de compromisso de compensação ambiental, número 100, oriundo da LI número 12/2014, firmado em 11 de março de 2014. 3) O condomínio é atendido pela CEB e a SLU, a CAESB opera o sistema de abastecimento de água e possui um projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, que irá contemplar o condomínio. 4) O condomínio Vivendas Friburgo possui aprovação do projeto de regularização fundiária, median-

te o Decreto 35.889 de julho de 2014. Ressaltou que tais elementos de acréscimos seriam para tornar mais claro o nível de avanço administrativo, o qual teve no procedimento inteiro. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas solicitou que a preocupação da Conselheira Maria do Carmo fosse considerada, e buscasse uma reunião com a urbanizadora, no tocante à questão das invasões, bem como sua preocupação em relação ao parque. Após amplo debate e observados todos os pontos de acréscimo ao relato e voto, e tendo sido nomeada a Conselheira Maria Sílvia, como relatora ad hoc, ficando a mesma com a incumbência de acrescentar os pontos levantados ao relato e voto, os conselheiros se sentiram à vontade em votar no processo, ficando o mesmo aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se a analisar o item 1.3.8 - Processo número 141.067.674/1975 - Aprovação de Projeto - Entrequadra 106/107 Sul - Cine Brasília. Relator: Thiago Andrade (IAB), o qual passa ao seu relato e voto: "Trata-se do processo de reforma com acréscimo de área do edifício do Cine Brasília, situado no lote A da Entrequadra 106/107 Sul, nesta capital, considerando o que segue: 1 - O projeto original de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer, inaugurado em 22 de abril de 1960 integra a unidade de vizinhança histórica, formada pelas quadras 107,108, 307 e 308, tombada em nível local e de mais alto reconhecimento social e cultural. 2 - O edifício em si foi tombado por meio de decreto do Governador do Distrito Federal, no ano de 2007, que atribui como área de tutela os limites entre as vias ERS/W (Eixo oeste), a via W1, e as empenas das projeções J, H, G e F da SQS 106, e as empenas das projeções K e H da SQS 107, em suma, toda a entrequadra institucional, inclusive, seu lote B, hoje destinado ao uso esportivo. 3 - O projeto passou por reforma de autoria do arquiteto Milton Ramos e equipe, o arquiteto, inclusive, o Conselheiro Aleixo participou do projeto, em 1973, que além de ter criado novas funções e mobiliário, reduziu de 1.375 lugares para pouco mais de 600, ainda sua capacidade atual. 4 - O projeto de reforma em tela foi desenvolvido pelos arquitetos Leonardo Bianchetti e Fernando Andrade, conforme consta nas primeiras pranchas de arquitetura do processo da atual reforma. Leonardo Bianchetti, posteriormente o único autor apontado, faz o projeto no seio da atuação profissional em órgão público - NOVACAP. O arquiteto, além de experiente no trato com as obras de Oscar Niemeyer, conta com significativo portfólio de intervenções no patrimônio moderno, inclusive com atuação destacada no restauro do painel de Athos Bulcão para o Brasília Palace Hotel. 5 - O projeto de arquitetura, aprovado pelos órgãos competentes, atém-se a atualizar as instalações de sanitários, áreas técnicas de projeção, bilheteria, camarins e equipamento de refrigeração e prevenção contra incêndio, bem como adequação de todo o projeto à acessibilidade e ao conforto daqueles com mobilidade reduzida. 6 - Há recomendações expressas quanto à salvaguarda do painel de Athos Bulcão, localizado no interior da sala de exibição, e quanto à concepção cromática do interior da sala e manutenção das características originais dos revestimentos em áreas de uso público internas e suas fachadas. 7 - O projeto teve a anuência e aprovação dos órgãos de preservação local e federal, a saber, Subsecretaria de Patrimônio Histórico e Cultural - SUPHAC, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT e da Superintendência do Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional no Distrito Federal - IPHAN-DF. VOTO: O projeto obedece aos processos inerentes às intervenções em bens arquitetônicos tombados. Ressalte-se a iniciativa do Governo em executar a modernização e a manutenção desse importante equipamento público, de valor histórico não só por sua qualidade arquitetônica ou inserção urbana, mas principalmente por ser palco do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro desde 1965, servindo de local de crítica e resistência a diversos momentos políticos nacionais, como a ditadura militar, a extinção da Embracine, dentre outros, bem como por ser palco de importantes mostras nacionais e internacionais, catalisando a presença de Embaixadas e do Governo Federal em nossa cidade. Não há, assim, nada que obste a aprovação do projeto. Encaminho, portanto, o VOTO FAVORÁVEL à aprovação do projeto, mesmo que posterior a sua implantação por razões das últimas suspensões deste Conselho". A palavra foi aberta para esclarecimentos e debates, tendo como inscrito o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz, solicitando esclarecimento quanto ao acréscimo de área, pois não viu no parecer a questão do acréscimo de área. O Conselheiro Thiago Andrade respondeu que o acréscimo de área na verdade se dá em subsolo, ao lado da edificação, em virtude de terem feito torre triangular, que fica na fachada frontal, e que originariamente ela foi pensada para refrigeração. Mas que não é uma nova edificação, ou um aumento de usos e funções. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison sugeriu a seguinte recomendação ao voto do Conselheiro Thiago Andrade: 1) que fosse incluído um espaço para estacionamento de bicicletas, valorizando essa mobilidade dentro de Brasília, e, portanto, também a referência pelo espaço a que se estaria destinando essa estrutura de estacionamento de bicicletas. 2) quanto à questão de uma parede que abre e fecha, deixando dúvida se trará ou não impacto em termos do IPHAN, mas que parece facilitar a destinação daquele espaço nos seus aspectos de cultura. Tais sugestões foram acatadas. E não havendo mais quem quisesse debater, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade, porém, sua devida assinatura pelos conselheiros ficou para a próxima reunião. Em seguida passaram ao item Assuntos Gerais, tendo o Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos - Assim, solicitado as seguintes informações e esclarecimentos a respeito de alguns pontos: 1) A respeito dos editais que estão publicados – pois considera que não contempla na totalidade das pessoas da classe da qual representa. 2) Sobre os editais respectivos: Recanto das Emas, Samambaia - se o CONPLAN poderia fazer diligências a respeito, para dizer se há orçamento para serem concluídos. 3) Quanto ao edital do Guará - esclarecimento do CONPLAN. 4) quanto aos seis grupos de trabalhos criados pelo Governo, para que fosse regularizado o uso do solo, em algumas novas cidades: Renascer, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Santa Maria, Ocidental. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas informou ao Conselheiro Sigefredo, de que primeiramente ele precisa oficial-

formalmente ao CONPLAN, todos os elementos para esclarecimentos, e que a Secretaria Executiva do CONPLAN estará apta a receber, e a SEDHAB encaminhará as solicitações aos respectivos responsáveis. Em seguida passaram à agenda da próxima reunião, ficando marcada para terça-feira, dia 21 de outubro. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a reunião foi encerrada.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, MARAVIEGAS, RAFAEL OLIVEIRA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta

#### ATA DA 3ª SESSÃO DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

As nove horas do vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 3ª Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Terezinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos Conselheiros não Empossados. 1.3) Deliberação dos Processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. Após verificação do Quórum, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl abiu os trabalhos, chamando a análise o Item 1.3.18 - Processo: nº: 111.000.298/2001, Interessado: Terracap, Assunto: Parcelamento do Solo - Parque Ecológico Dom Bosco / AE 1 a AE 4, Relator: Francisco Brito (SEAGRI). O Relator fez uso da palavra para expor seu relatório, que tratou do parcelamento de solo do Parque Ecológico Dom Bosco, Áreas Especiais 1 a 4, visando à regularização das Quadras QI 30, QL 30, QL 32 e Parque de Uso Múltiplo PQUM do Setor Habitacional Dom Bosco. Foi analisado no relatório apresentado somente a proposta de parcelamento do Parque Ecológico Dom Bosco. O interessado no parcelamento apresentou soluções de infraestrutura urbana necessárias à viabilidade do empreendimento, em conformidade com a legislação em vigor. Para a área em questão "foram definidas atividades de educação, ensino, serviços sociais, atividades associativas e organizações religiosas, bem como atividades de biblioteca, arquivos, museus e outras atividades culturais", informações constantes do relato. A conclusão e voto do relator foram pela aprovação do projeto por entender que atende as normas vigentes e a estudos realizados. Após a apresentação do relato, o Presidente Substituto de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, informou que seria feita uma apresentação sobre o processo de parcelamento do Setor Habitacional Dom Bosco, que foi realizada pela Senhora Thais, que informou que o Setor Habitacional Dom Bosco é formado por três etapas, sendo duas de propriedade da Terracap e uma em terras desapropriadas e que o processo tratou apenas de uma das etapas de terra pública. Em seguida, passou para o momento de esclarecimentos, quando os Conselheiros presentes fizeram questionamentos e observações ao processo. Após as tais, houve pedido de vistas coletivo do processo. Dentre as recomendações apresentadas pela Plenária, destacam-se: 1) Apresentação de todo o projeto urbanístico da terra pública do setor; 2) Apresentação da situação viária interna ao Parque; 3) Demarcação da reserva ecológica existente no local; 4) Busca do licenciamento ambiental junto ao IBRAM - Instituto Brasília Ambiental e cumprimento da Instrução Normativa 75; 4) Debater sobre o aumento da faixa da orla do Lago; 5) Existência de Ação Civil Pública na área; 6) Negociação em relação à ocupação do Convento das Carmelitas, para que não chegue até a orla, para que esta seja objeto de utilização pública através do Parque; 7) Tratar sobre cotas de soleira. Em seguida, houve proposta para que a documentação pertinente a reunião da Sedhab a ser realizada seja entregue tanto a Conselheiros Titulares quanto a Suplentes. Em seguida, foi tratado o Item 1.3.13 Processo nº: 390.000.414/2013, Interessado: Sedhab, Assunto: Alteração de Projeto Residencial Porto Pilar, Relatora: Ana Cláudia Pires (SDE). A palavra foi franqueada à Relatora, que apresentou o projeto em questão e se pôs "favoravelmente pela extensão de uso do lote para equipamento público urbano, para que ele possa abrigar o Centro de Reservação da Caesb para completar o sistema de abastecimento de água do condomínio". Em seguida, passou para discussão, quando os Conselheiros fizeram observações e questionamentos ao processo apresentado. Após os esclarecimentos prestados, passou-se ao momento de votação, sendo o processo aprovado por unanimidade. Seguindo os trabalhos, foi chamando a análise o Item 1.3.9 Processo nº 390.000.167/2013, Interessado: Terracap, Assunto: Alteração de área do Setor de Múltiplas Áreas Sul, Relatora: Vera Ramos (IHG). A palavra foi franqueada à relatora, que apresentou seu relatório sobre o processo em questão, que trata de lote adquirido pela Empresa de Correios e Telégrafos da Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, no Lote 10 do Trecho 3 do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades. No entanto, por entender que o lote vendido não contemplava a natureza dos serviços prestados pelos Correios, a Terracap solicitou alteração da destinação do lote. Dessa forma, os Correios encaminharão à

Sedhab ofício solicitando providências no sentido de permitir a construção da referida unidade do Centro de Cartas e Encomendas de Brasília, pois tal uso estaria previsto no PPCub - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, que tramitava à época na Câmara Legislativa. Para embasar seu voto, a Conselheira apresentou as seguintes considerações: "1) Considerando a relevância das atividades exercidas e dos serviços prestados pelos Correios à população; 2) Considerando que não consta desse processo a consulta e anuência do Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 3) Considerando que na Nota Técnica nº 05 da Dipre - Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília fundamenta seu parecer no fato de que o Projeto SMAS não será descaracterizado, já que as atividades prioritárias ali (lazer, hipermercado e educação) estariam mantidas nos Lotes 5, 8 e 9; 4) Considerando que não foi implantada atividade de lazer no Lote 5, e que a garantia de ocorrer atividades de educação no Lote 9 está parcialmente prejudicada, porque recentemente este Conplan aprovou, na Decisão 49/2014, o desmembramento desse lote em Lotes 9A e 9B para fins de instalação de uma unidade do SESI - Serviço Social da Indústria; 5) Considerando que se a alteração de uso do Lote 10 vier a somar-se às mudanças já ocorridas nos Lotes 5 e 9, haverá sim a descaracterização definitiva do projeto do setor; 6) Considerando que não foi realizado estudo técnico abrangente sobre o SMAS, de modo a evitar ações pontuais sem o devido planejamento urbano; 7) Considerando o inquestionável interesse público e a necessidade de garantir a existência de lotes destinados a atividades de educação em todas as cidades do Distrito Federal, e em particular no Trecho 3 do SMAS, cujo projeto urbanístico prevê essa atividade como prioritária para a dinâmica do Setor", a relatora entende que deve ser mantido o Uso Institucional Comunitário, com a atividade de educação, da forma prevista na NGB - Norma de Gabarito de Brasília vigente". Dessa forma, a oradora apresentou voto contrário à extensão de uso principal do Lote 10 para uso comercial de bens e serviços, com atividades de Correios e outras ao mesmo tempo em que propôs que a Terracap verifique a disponibilidade de outro lote no SMAS, inclusive no Trecho 4, para instalação do Centro de Cartas e Encomendas dos Correios. Após a fala da relatora, passou para argumentação da Plenária, com observações e sugestões ao projeto. Após longa discussão sobre o assunto, a Conselheira Fabiana Ferrari Dias, representante da Terracap, falou da responsabilidade da empresa a qual representa para o desenvolvimento do Distrito Federal e do cumprimento de seus atos. E por fim, a Conselheira solicitou vistas ao processo. Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas fez a distribuição de processos: 1) Processo: Nº 111.000.861/2011, Interessado: Secretaria de Estado de Governo, Assunto: Doação de área para construção de UPA em Sobradinho/DF; Relatora: Ana Cláudia Teixeira Pires. 2) Processo: Nº 392.010.395/2010, Interessado: Codhab, Assunto: Mestre D'armas, Relator: Sercond. 3) Processo: Nº 390.000.080/2012, Interessado: Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, Assunto: Regularização Fundiária de imóvel localizado na SGAN, quadra 604, Módulo C, Relator: Benny Schvarsberg. 4) Redistribuição de processos: 1) Processo: Nº 260.017.932/2001, Interessado: BDC Planejamento Urbano, Assunto: Parcelamento do solo para fins urbanos - Residencial Jardim dos Eucaliptos - Setor Habitacional Jardim Botânico - RA XXVII, Relator: Salviano Guimarães (Codeplan) substituído por Júlio Cesar Peres. 2) Processo: Nº 030.004.086/1991, Interessado: Mansões Colorado, Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular, Relator: Salviano Guimarães (Codeplan) substituído por Sercond. 3) Processo: Nº: 390.000.079/2012, Interessado: Suplan/Sedhab, Assunto: Alteração de parcelamento no Setor de Administração Federal Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto, Relatora: Mara Viegas (Secretaria de Transportes) substituído pela Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago. 4) Processo: Nº 030.017.655/1992, Interessado: Condomínio Residencial Monte Verde, Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular, Relatora: Mara Viegas (Secretaria de Transportes) substituído por Sigefredo Nogueira de Vasconcelos. Para relatar o PPCUB foi designado o professor Benny Schvarsberg. Por não haver mais assuntos a serem tratados, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas deu por encerrada a presente Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do CONPLAN.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, BENNY SCHVARBERG, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, DANILO SILI BORGES, JÚLIO CESAR PERES, FABIANA FERRARI DIAS, MARA VIEGAS, JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, ROBERTO MARAZI, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRARAMOS

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS  
Presidente Substituto

#### ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

As nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacio-